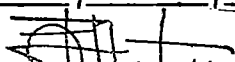


Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 175/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

AS COMISSÕES EM:

10 | 11 | 21



Presidente

Autoriza a demarcação de vagas em frente às residências de pessoas deficientes ou idosas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica autorizada a demarcação de vagas em frente às residências de pessoas deficientes ou idosas, sendo proibida a parada e o estacionamento de veículos nestes locais.

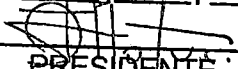
§ 1º. Para os fins da presente Lei, serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem na definição do art. 2º, *caput*, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pessoas idosas aquelas cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º. A referida medida visa garantir local livre para o socorro das pessoas deficientes e idosas, seja por veículo próprio ou ambulância, nas ocasiões de necessidade.

Art. 2º. A demarcação referida no art. 1º desta Lei será feita, preferencialmente, onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) realizar a demarcação, que poderá ser vertical ou de solo, mediante o requerimento prévio da pessoa interessada, devidamente acompanhados de documentos pessoais e laudo médico, este na hipótese de deficiência.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 24 | 11 | 21


PRESIDENTE





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 3º. Na hipótese de parada e estacionamento nas áreas demarcadas, serão aplicadas as sanções do art. 181, IX, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"

